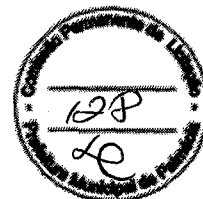




GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE – 01.2024

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	CE – 01.2024	WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE

TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL	ABERTO E FECHADO

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: 13 DE MAIO DE 2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS)

TÉRMINO: 28 DE MAIO DE 2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO:

INÍCIO: 28 DE MAIO DE 2024 A PARTIR DAS 09:01 HORAS. (NOVE HORAS E UM MIN.)

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	EXECUÇÃO:	PRAZO	VIGÊNCIA DA ARP:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	06 (SEIS) MESES	05 (CINCO) DIAS	NÃO SE APLICA	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS COM A PREGOEIRA, serão realizados EXCLUSIVAMENTE por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma NOVOBBMNET prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos

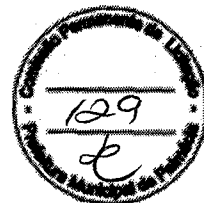
PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.	SERVIÇO	1	R\$ 2.525.941,74
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.525.941,74



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE - 01.2024

Fim de recebimento de Propostas: 09:00 h do dia 28/05/2024 .

Início fase de lances: 10:00 H do dia 28/05/2024

Tipo: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmácia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE - 01.2024, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MENOR PREÇO GLOBAL através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

- 1.1. A sessão pública será realizada através do *site* www.novobbmnet.com.br,
- 1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.
- 1.4. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:
Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Estudo técnico preliminar;
ANEXO III – Termo de Referência;
Anexo IV – Declarações;
Anexo V – Modelo de Proposta;
Anexo VI – Minuta de Contrato;

2 OBJETO

- 2.1 É objeto desta licitação a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, conforme especificações do edital, no termo de referência.
- 2.2.3 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 2.525.941,74 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**.

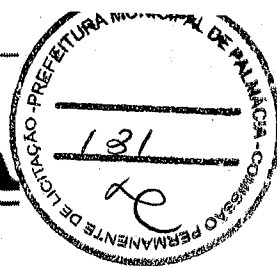
3 PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 635 - CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



inidôneas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.10. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.13. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Na fase de habilitação será realizada consulta ao TCU, através de consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> bem como Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), para verificação de tal condição;

3.14. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.15. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.16. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.17. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.18. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.18.1. JUSTIFICATIVA a vedação da participação de consórcio:

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

3.19. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.21. O impedimento de que trata o item 3.13 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.22. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11 e 3.112 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.23. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.24. O disposto nos itens 3.101 e 3.112 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.25. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.26. A vedação de que trata o item 3.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BMMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobmmnet.com.br.

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, contendo **VALOR GLOBAL**, vedada a identificação do seu detentor, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.7. O arquivo da **Ficha Técnica** ou **Proposta proposta inicial** deverá ser enviado em formulário



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos V.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.7. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.7. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) **Prazo de execução do objeto será de 06 (seis) MESES, de acordo com cronograma de execução.**

5.9. O local da obra será nas localidades indicadas no memorial descritivo e demais materiais.

5.10. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza meramente formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

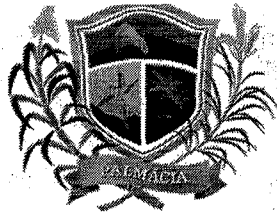
6 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.



7 FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.** **O intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.**
- 7.4.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5.** Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6.** A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.
- 7.7.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.**
- 7.7.1.** No modo de disputa aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.7.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.7.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.8.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9.** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 7.9.1.** A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.4.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.5 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo motivadamente a respeito;

8.5.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Município de Palmácia;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6 Será considerada inexecutável a proposta cujo valor seja inferior a 75% do valor orçado pela

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



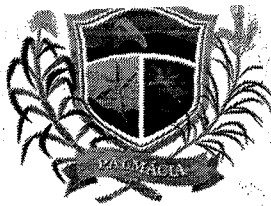
administração.

8.7 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta final consolidada com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro, da seguinte forma:

8.7.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b) Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico habilitado e indicado na fase de habilitação;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação destas;
- d) Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- e) Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- f) Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- g) Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- h) Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- i) Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- J) Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- k) Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- l) Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- m) **DA PROPOSTA READEQUADA** - Após o final da fase de lances e negociações, o licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar a proposta readequada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar da solicitação feita pelo Agente de Contratação, exclusivo por meio de sistema eletrônico, contendo os seguintes componentes: Planilha de preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **projeto básico e planilha orçamentária**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital:

- planilha orçamentária
- composição de preços unitários dos serviços
- cronograma físico financeiro
- composição de BDI
- composição de encargos sociais



n) A proposta adequada passará por análise do setor de engenharia que emitirá parecer técnico quanto a sua classificação.

8.8. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8.1. Apresentar, na composição de seus preços:

- a). Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- b). Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- c). Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- d). Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

8.8.2. Será igualmente desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59, § 1º e 5º da Lei nº 14.133/21.

8.6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

8.6.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.10. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.11. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.12. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.13. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



8.14. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.15. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.16. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.17. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.19. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9 DA HABILITAÇÃO

I) Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo agente de contratação, os seguintes documentos, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo Agente de Contratação.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

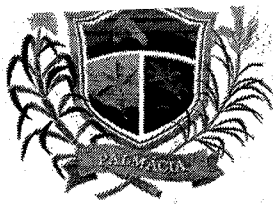
c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; por distribuidor da sede do licitante;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) **Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.**
- g) **Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO IV)
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO IV)
- j) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO IV)
- k) Declaração de ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (ANEXO IV)

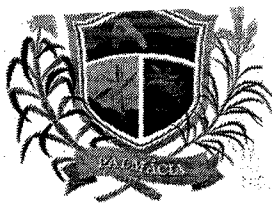
9.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

D) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas: (na forma da Resolução CONFEA 1.137 de 31 de março de 2023).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE EXIGIDA	UND
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO/ADQUIRIDO)	25.423,90	12.700	M ²

I.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da



matéria;

d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

II) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **CAPACIDADE OPERACIONAL** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (na forma da Resolução CONFEA 1.137 de 31 de março de 2023)

a.1) Quando a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

a.2) Deverão constar, preferencialmente, das **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou dos **ATESTADOS** expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

a.3) Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

a.4) Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

a.5) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de **declaração formal**, e **relação explícita** da sua disponibilidade.

IV) O(s) profissional (is) indicados pelo licitante, como responsável (is) técnico(s), na forma dos incisos I e III deste item, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

V) Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

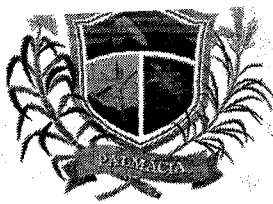
VI) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item IV por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

VII) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através da vista técnica ou declaração de sua dispensa, exigida no item 4.5 do Termo de Referência;

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

B). Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG),



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.4.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.4.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2.1 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.2.2 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.4.2.3 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.4.2.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.2.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.2.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

C) **Garantia** de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 25.259,42 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Palmácia.

C.1) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Palmácia:

C.2) Caução em dinheiro – Depósito à Prefeitura Municipal de Palmácia – **Agência 0481-2, Conta Corrente 8904-4, Banco do Brasil** ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

I) Caução em dinheiro;

II) Seguro-garantia.

III) Fiança bancária

BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Palmácia

OBJETO: Garantia de participação na Concorrência Pública de nº ____-2024-CE

VALOR: **R\$ 25.259,42 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**

PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

C.3) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária emitida por banco ou instituição

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

C.4) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação

9.5 - Os documentos constantes dos itens 9 deste edital, devem ser apresentados em meio digital e em formato que possibilite a verificação de sua veracidade.

9.5.1 - A documentação pode ser autenticada presencialmente pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.

9.5.2 - As declarações e demais assinaturas devem ser firmadas por meio de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

9.6 - Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

9.7 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.8 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.9 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.10 - O prazo de que trata o item 9.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 - Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.13 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.14 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.15 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.16 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

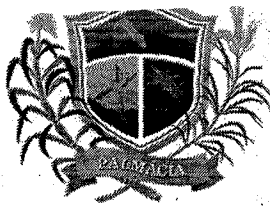
9.17 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.18 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e solicitação de envio de documentos de habilitação.

9.19 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 - DO PARECER TÉCNICO

10.1 Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.



10.2 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação encaminhará para a autoridade superior para adjudicação e homologação às empresas vencedoras.

11 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido através do próprio do Sistema Eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do próprio do Sistema Eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e odireito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento, para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, onde será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.9- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS:

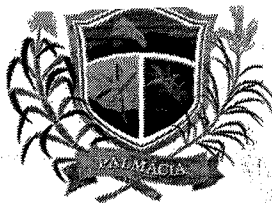
a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em única via pelo representante legal da empresa através do próprio do Sistema Eletrônico no prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, com dados de contato da impugnante no qual o Agente de Contratação enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmácia;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso; contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub-itens contra razoados;



IV) O pedido, com suas especificações.

12.9.1 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

13.2. A autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7- Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.7 - A multa de que trata o item 13.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo do setor de engenharia do município de Palmácia/CE.

14 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

14.2-O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço;

14.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas nas sanções desse edital;

14.4-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.5-O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO:

15.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

15.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

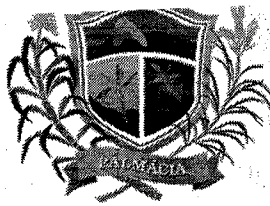
15.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Meio Ambiente.

15.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Obras e Meio Ambiente, até

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 635 - CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

15.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Obras e Meio Ambiente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:

16.1. As obrigações das partes estarão previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estarão previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

18 - DA FONTE DE RECURSOS

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Obras e Meio Ambiente	1701000000 . 09.01.15.452.1.025	4.4.90.51.00

19 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1. As condições de reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

20 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- As alterações contratuais estarão previstas no Anexo VI – Termo de Contrato.

21 - DA SUB-CONTRATAÇÃO

21.1. Na forma prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.7. fraudar a licitação

22.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.12. Para as infrações previstas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.13. Para as infrações previstas nos itens 22.6, 22.7 e 22.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.6, 22.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

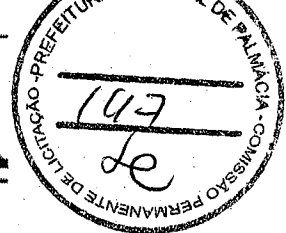
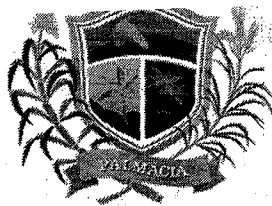
22.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

PAÇO MUNICIPAL



decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. - DO PAGAMENTO

23.1. Na forma prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

24. DA GARANTIA DA OBRA

24.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

25. DO RECEBIMENTO DA OBRA

25.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Obras e Meio Ambiente mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

26. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Secretaria de Obras e Meio Ambiente ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Palmácia e da Secretaria de Obras e Meio Ambiente que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

27.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

27.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Palmácia e da Secretaria de Obras e Meio Ambiente impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Palmácia e da Secretaria de Obras e Meio Ambiente.

27.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

27.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

27.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo



das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

27.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

27.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

27.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

27.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

27.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

28.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

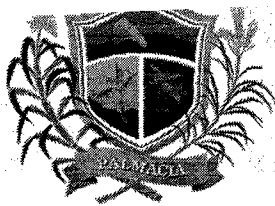
28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Palmácia/Ceará.

28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.12. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.13. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Palmácia na data marcada, a sessão realizar-



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

28.14. O Município de Palmácia/Ceará se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

28.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Palmácia/Ce, 10 de maio de 2024.

José Wilson de Matos Feitosa
JOSÉ WILSON DE MATOS FEITOSA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO

Execução de pavimentação em pedra tosca em
diversas localidades no município de
Palmácia/CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

Responsável Técnico:

Jander Rhaylson Paiva
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

PALMÁCIA / CE

MARÇO/2024



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O referente projeto conglomerar formulações técnicas baseadas em normas da ABNT em conformidade com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Palmácia. Fazem parte deste projeto a planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, composição de custo unitário, composição de BDI, composição de encargos sociais, memorial descritivo / especificações técnicas.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que tenham relação com os serviços objetos do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - CE.

Palmácia / CE, 01 de março de 2024.

**JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314**

Documento assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA:03255253314
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27846734000181, O=ICP-Brasil, CN=JANDER RHAYLSON PAIVA:03255253314
Resolvido em 02/03/2024 10:00:00

Jander Rhaylson Paiva
Engenheiro Civil
CREA-CE RNP nº 061160614-3



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

O processo de administração da obra inclui profissionais específicos de acompanhamento e gestão da obra, nas esferas técnicas, administrativas e setor pessoais.

Acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro, estudo dos projetos, elaboração de medições, replanilhamentos e outras atividades pertinentes, são exemplos de atividades de administrativas de uma obra.

PLACA PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa de identificação da obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser colocada e mantida durante a execução da obra em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3".

LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS (M2)

RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Deverá ser feita limpeza mecanizada do terreno para remoção de camada vegetal, e posteriormente deve-se proceder com a raspagem do subleito e o corte de vegetação miúda, arbusto de pequeno porte, capim das laterais da



estrada com motoniveladora fazendo a reconformação da estrada para receber as camadas de regularização.

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Todo o trecho a ser pavimentado receberá pavimentação em pedra tosca. As pedras deverão ser assentadas em camada de areia grossa e argila.

As pedras utilizadas no serviço não deverão estar quebradas, fraturadas ou danificadas.

As pedras a serem utilizadas deverão ter as seguintes características:

- Serem extraídas de rochas eruptivas, tais como granitos;
- Ter resistência a compressão igual ou superior a 50 MPa;
- Serem resistentes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

Onde se fizer necessário será colocado meio-fio pré-moldado terá dimensões de (0,07x0,30x1,00)m que será assentados em perfeito alinhamento e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

Deverá ser executado o aterro de sustentação da face externa dos meios fios, de pelo menos 2/3 da altura dos mesmos, para evitar o seu tombamento e assim comprometendo a estabilidade da pavimentação.

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

SARJETA:



Será executado piso concreto usinado com espessura de 10,0 cm, o qual deverá ser executado nas laterais em toda extensão da via, com 0,35 m de largura, conforme especificado em detalhes de seção transversal.

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Concluídos, em determinado trecho, todos os serviços acima descritos, deverá ser procedida limpeza de toda a área urbanizada do piso que sofrerá interferência quando da sua execução.

NOTA:

A Obra será recebida pela fiscalização e dada por concluída após a completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos, podendo esse recebimento se dá de forma parcial de acordo com os trechos que estiverem totalmente concluídos, mas nunca um determinado trecho deverá ser recebido parcialmente.

Palmácia / CE, 01 de março de 2024.

**JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314**

Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314
DN=C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=27848734000181, OU=AC SingularID Multipla,
O=CP-Brasil, CN=JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
Razão:Eu sou o autor deste arquivo

**Jander Rhaylson Paiva
Engenheiro Civil
CREA-CE RNP nº 061160614-3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

BDI = 27,47%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

RESUMO ORÇAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	54.903,00
2	INSTALAÇÕES DA OBRA	UN	1,00	2.722,56
3	SERVIÇOS PRELIMINARES - DIVERSAS VIAS	UN	1,00	9.655,62
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DIVERSAS VIAS	UN	1,00	1.553.654,53
5	DRENAGEM SUPERFICIAL - DIVERSAS VIAS	UN	1,00	849.019,43
6	SERVIÇOS FINAIS - DIVERSAS VIAS	UN	1,00	55.986,60
TOTAL:				2.525.941,74

PERFAZ O PRESENTE ORÇAMENTO, CONSIDERANDO O TABELA ONERADA (TABELA 28), O VALOR DE R\$ 2.525.941,74 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.

**JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314**

Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181,
OU=AÇ SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
RHAYLSON PAIVA:03255253314
Razão: Eu sou o autor deste arquivo

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

BDI = 27,47%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

PLANILHA ORÇAMENTARIA - COMPARATIVO ONERADA x DESONERADA											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	BDI = 27,47% (TABELA 28.1 DESONERADA)			BDI = 21,32% (TABELA 28 ONERADA)		
						PREÇO UNIT (S/ BDI)	PREÇO UNIT (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)	PREÇO UNIT (S/ BDI)	PREÇO UNIT (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 50.482,00			R\$ 54.903,00
1.1	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	UT	100,00	396,03	504,82	R\$ 50.482,00	452,55	549,03	R\$ 54.903,00
2		INSTALAÇÕES DA OBRA						R\$ 2.805,48			R\$ 2.722,56
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	183,41	233,79	R\$ 2.805,48	187,01	226,88	R\$ 2.722,56
3		SERVIÇOS PRELIMINARES - DIVERSAS VIAS						R\$ 9.959,90			R\$ 9.655,62
3.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	M2	21.444,00	0,22	0,28	R\$ 6.004,32	0,23	0,28	R\$ 6.004,32
3.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	30.427,50	0,10	0,13	R\$ 3.955,58	0,10	0,12	R\$ 3.651,30
4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DIVERSAS VIAS						R\$ 1.566.366,48			R\$ 1.553.654,53
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	25.423,90	48,33	61,61	R\$ 1.566.366,48	50,37	61,11	R\$ 1.553.654,53
5		DRENAGEM SUPERFICIAL - DIVERSAS VIAS						R\$ 856.177,43			R\$ 849.019,43
5.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	14.296,00	27,49	35,04	R\$ 500.931,84	28,64	34,75	R\$ 496.786,00
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	500,36	54,09	68,95	R\$ 34.499,82	59,36	72,02	R\$ 36.035,93
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	500,36	502,89	641,03	R\$ 320.745,77	520,89	631,94	R\$ 316.197,50
6		SERVIÇOS FINAIS - DIVERSAS VIAS						R\$ 53.552,40			R\$ 55.986,60
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	30.427,50	1,38	1,76	R\$ 53.552,40	1,52	1,84	R\$ 55.986,60
TOTAL GERAL COM BDI						R\$ 2.539.343,69			R\$ 2.525.941,74		

PERFAZ O PRESENTE ORÇAMENTO, CONSIDERANDO O TABELA ONERADA (TABELA 28), O VALOR DE R\$ 2.525.941,74 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.

JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314

Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
DN=C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
RHAYLSON PAIVA.03255253314
Razão:Eu sou o autor deste arquivo

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

BDI = 27,47%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	BDI = 21,32% (TABELA 28 ONERADA)		
						PREÇO UNIT (S/ BDI)	PREÇO UNIT (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 54.903,00
1.1	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	UT	100,00	452,55	549,03	R\$ 54.903,00
2		INSTALAÇÕES DA OBRA						R\$ 2.722,56
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	187,01	226,88	R\$ 2.722,56
3		SERVIÇOS PRELIMINARES - DIVERSAS VIAS						R\$ 9.655,62
3.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	M2	21.444,00	0,23	0,28	R\$ 6.004,32
3.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	30.427,50	0,10	0,12	R\$ 3.651,30
4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DIVERSAS VIAS						R\$1.553.654,53
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	25.423,90	50,37	61,11	R\$1.553.654,53
5		DRENAGEM SUPERFICIAL - DIVERSAS VIAS						R\$ 849.019,43
5.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	14.296,00	28,64	34,75	R\$ 496.786,00
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	500,36	59,36	72,02	R\$ 36.035,93
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	500,36	520,89	631,94	R\$ 316.197,50
6		SERVIÇOS FINAIS - DIVERSAS VIAS						R\$ 55.986,60
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	30.427,50	1,52	1,84	R\$ 55.986,60
TOTAL GERAL COM BDI:						R\$ 2.525.941,74		

PERFAZ O PRESENTE ORÇAMENTO, CONSIDERANDO O TABELA ONERADA (TABELA 28), O VALOR DE R\$ 2.525.941,74 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.

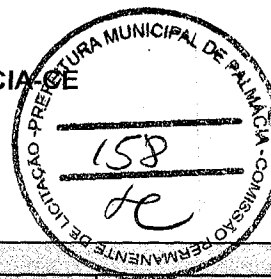
JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314

Digitamente assinado por: JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
DN: C=BR, OU=Viceconferencia, OU=27849734000181,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
RHAYLSON PAIVA:03255253314
Razão: Eu sou o autor deste arquivo

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

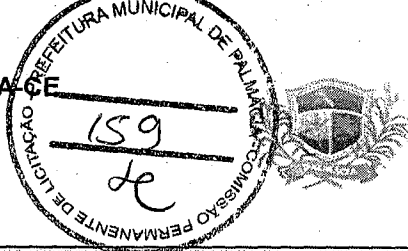
BDI = 27,47%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						TOTAL (UT)	TOTAL: 100,00 (UT)
	QUANT.					TOTAL (UT)	OBSERVAÇÃO	
	100,00					100,00		
2	INSTALAÇÕES DA OBRA							
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA						TOTAL (M2)	TOTAL: 12,00 (M2)
	QUANT.	COMP.	ALTURA			TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO	
	1,00	4,00	3,00			12,00		
3	SERVIÇOS PRELIMINARES - DIVERSAS VIAS							
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO						TOTAL (M2)	TOTAL: 21444,00 (M2)
	QUANT.	COMP.	LARG.			TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO	
	2,00	293,00	1,50			879,00	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)	
	2,00	374,00	1,50			1122,00	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)	
	2,00	178,00	1,50			534,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	2,00	750,00	1,50			2250,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO SALGADO (TRECHO 01)	
	2,00	367,00	1,50			1101,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)	
	2,00	938,00	1,50			2814,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU(TRECHO 01)	
	2,00	223,00	1,50			669,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU(TRECHO 02)	
	2,00	1040,00	1,50			3120,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)	
	2,00	321,00	1,50			963,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)	
	2,00	442,00	1,50			1326,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)	
	2,00	610,00	1,50			1830,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)	
	2,00	319,00	1,50			957,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)	
	2,00	160,00	1,50			480,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)	
	2,00	100,00	1,50			300,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)	
	2,00	108,00	1,50			324,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)	
	2,00	191,00	1,50			303,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)	
	2,00	170,00	1,50			510,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)	
	2,00	68,00	1,50			204,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)	
	2,00	75,00	1,50			225,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)	
	2,00	178,00	1,50			534,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)	
	2,00	132,00	1,50			396,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)	
	2,00	201,00	1,50			603,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)	
3.2	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA						TOTAL (M2)	TOTAL: 30427,50 (M2)
	QUANT.	COMP.	LARG.			TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO	
	1,00	293,00	4,50			1318,50	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)	
	1,00	374,00	4,50			1683,00	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)	
	1,00	178,00	4,50			801,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	1,00	750,00	4,50			3375,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO SALGADO (TRECHO 01)	
	1,00	367,00	5,50			2018,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)	
	1,00	938,00	4,00			3752,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU(TRECHO 01)	
	1,00	223,00	4,00			892,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU(TRECHO 02)	
	1,00	1040,00	3,50			3640,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)	
	1,00	321,00	3,50			1123,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - CE



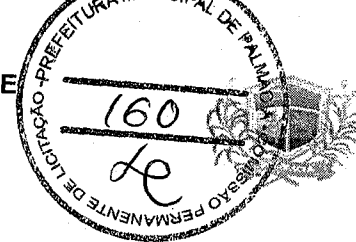
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
 LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
 TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
 BDI = 27,47%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
	1,00	442,00	3,50			1547,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)	
	1,00	610,00	4,00			2440,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)	
	1,00	319,00	3,50			1116,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)	
	1,00	160,00	5,00			800,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)	
	1,00	100,00	5,00			500,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)	
	1,00	108,00	5,00			540,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)	
	1,00	101,00	5,00			505,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)	
	1,00	170,00	5,00			850,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)	
	1,00	68,00	5,00			340,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)	
	1,00	75,00	5,00			375,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)	
	1,00	178,00	5,50			979,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)	
	1,00	132,00	5,50			726,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)	
	1,00	201,00	5,50			1105,50	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)	
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DIVERSAS VIAS							
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						TOTAL: 25423,90 (M2)	
	QUANT.	COMP.	LARG.			TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO	
	1,00	293,00	3,80			1113,40	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)	
	1,00	374,00	3,80			1421,20	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)	
	1,00	178,00	3,80			676,40	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	1,00	750,00	3,80			2850,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO SALGADO (TRECHO 01)	
	1,00	367,00	4,80			1761,60	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)	
	1,00	938,00	3,30			3095,40	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 01)	
	1,00	223,00	3,30			735,90	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 02)	
	1,00	1040,00	2,80			2912,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)	
	1,00	321,00	2,80			898,80	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)	
	1,00	442,00	2,80			1237,60	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)	
	1,00	610,00	3,30			2013,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)	
	1,00	319,00	2,80			893,20	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)	
	1,00	160,00	4,30			688,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)	
	1,00	100,00	4,30			430,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)	
	1,00	108,00	4,30			464,40	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)	
	1,00	101,00	4,30			434,30	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)	
	1,00	170,00	4,30			731,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)	
	1,00	68,00	4,30			292,40	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)	
	1,00	75,00	4,30			322,50	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)	
	1,00	178,00	4,80			854,40	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)	
	1,00	132,00	4,80			633,60	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)	
	1,00	201,00	4,80			964,80	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)	

Handwritten signature or mark.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

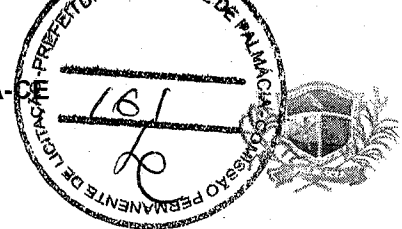


SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
 LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
 TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
 BDI = 27,47%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
5	DRENAGEM SUPERFICIAL - DIVERSAS VIAS							
5.1	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO						TOTAL: 14296,00 (M)	
	QUANT.	COMP.				TOTAL (M)	OBSERVAÇÃO	
	2,00	293,00				586,00	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)	
	2,00	374,00				748,00	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)	
	2,00	178,00				356,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	2,00	750,00				1500,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO SALGADO (TRECHO 01)	
	2,00	367,00				734,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)	
	2,00	938,00				1876,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 01)	
	2,00	223,00				446,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 02)	
	2,00	1040,00				2080,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)	
	2,00	321,00				642,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)	
	2,00	442,00				884,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)	
	2,00	610,00				1220,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)	
	2,00	319,00				638,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)	
	2,00	160,00				320,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)	
	2,00	100,00				200,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)	
	2,00	108,00				216,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)	
	2,00	101,00				202,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)	
	2,00	170,00				340,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)	
	2,00	68,00				136,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)	
	2,00	75,00				150,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)	
	2,00	178,00				356,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)	
	2,00	132,00				264,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)	
	2,00	201,00				402,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)	
5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M						TOTAL: 500,36 (M3)	
	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA		TOTAL (M3)	OBSERVAÇÃO	
	2,00	293,00	0,10	0,35		20,51	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)	
	2,00	374,00	0,10	0,35		26,18	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)	
	2,00	178,00	0,10	0,35		12,46	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	2,00	750,00	0,10	0,35		52,50	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO SALGADO (TRECHO 01)	
	2,00	367,00	0,10	0,35		25,69	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)	
	2,00	938,00	0,10	0,35		65,66	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 01)	
	2,00	223,00	0,10	0,35		15,61	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 02)	
	2,00	1040,00	0,10	0,35		72,80	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)	
	2,00	321,00	0,10	0,35		22,47	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)	
	2,00	442,00	0,10	0,35		30,94	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)	
	2,00	610,00	0,10	0,35		42,70	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)	
	2,00	319,00	0,10	0,35		22,33	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)	
	2,00	160,00	0,10	0,35		11,20	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

BDI = 27,47%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
	2,00	100,00	0,10	0,35		7,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)	
	2,00	108,00	0,10	0,35		7,56	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)	
	2,00	101,00	0,10	0,35		7,07	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)	
	2,00	170,00	0,10	0,35		11,90	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)	
	2,00	68,00	0,10	0,35		4,76	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)	
	2,00	75,00	0,10	0,35		5,25	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)	
	2,00	178,00	0,10	0,35		12,46	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)	
	2,00	132,00	0,10	0,35		9,24	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)	
	2,00	201,00	0,10	0,35		14,07	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)	
5.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL						TOTAL: 500,36 (M3)	
	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA		TOTAL (M3)	OBSERVAÇÃO	
	2,00	293,00	0,35	0,10		20,51	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)	
	2,00	374,00	0,35	0,10		26,18	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)	
	2,00	178,00	0,35	0,10		12,46	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	2,00	750,00	0,35	0,10		52,50	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO SALGADO (TRECHO 01)	
	2,00	367,00	0,35	0,10		25,69	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)	
	2,00	938,00	0,35	0,10		65,66	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 01)	
	2,00	223,00	0,35	0,10		15,61	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 02)	
	2,00	1040,00	0,35	0,10		72,80	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)	
	2,00	321,00	0,35	0,10		22,47	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)	
	2,00	442,00	0,35	0,10		30,94	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)	
	2,00	610,00	0,35	0,10		42,70	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)	
	2,00	319,00	0,35	0,10		22,33	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)	
	2,00	160,00	0,35	0,10		11,20	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)	
	2,00	100,00	0,35	0,10		7,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)	
	2,00	108,00	0,35	0,10		7,56	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)	
	2,00	101,00	0,35	0,10		7,07	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)	
	2,00	170,00	0,35	0,10		11,90	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)	
	2,00	68,00	0,35	0,10		4,76	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)	
	2,00	75,00	0,35	0,10		5,25	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)	
	2,00	178,00	0,35	0,10		12,46	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)	
	2,00	132,00	0,35	0,10		9,24	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)	
	2,00	201,00	0,35	0,10		14,07	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)	
6	SERVIÇOS FINAIS - DIVERSAS VIAS							
6.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						TOTAL: 30427,50 (M2)	
	QUANT.	COMP.	LARG.			TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO	
	1,00	293,00	4,50			1318,50	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)	
	1,00	374,00	4,50			1683,00	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)	
	1,00	178,00	4,50			801,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	1,00	750,00	4,50			3375,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO SALGADO (TRECHO 01)	

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

BDI = 27,47%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
1,00	367,00	5,50				2018,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)
1,00	938,00	4,00				3752,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU(TRECHO 01)
1,00	223,00	4,00				892,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU(TRECHO 02)
1,00	1040,00	3,50				3640,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)
1,00	321,00	3,50				1123,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)
1,00	442,00	3,50				1547,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)
1,00	610,00	4,00				2440,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)
1,00	319,00	3,50				1116,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)
1,00	160,00	5,00				800,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)
1,00	100,00	5,00				500,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)
1,00	108,00	5,00				540,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)
1,00	101,00	5,00				505,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)
1,00	170,00	5,00				850,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)
1,00	68,00	5,00				340,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)
1,00	75,00	5,00				375,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)
1,00	178,00	5,50				979,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)
1,00	132,00	5,50				726,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)
1,00	201,00	5,50				1105,50	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.

JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314

Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181,
OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
RHAYLSON PAIVA:03255253314
Razão: Eu sou o autor deste arquivo

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

BDI = 27,47%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	54.903,00	R\$	9.200,92	9.140,42	9.140,42	9.140,42	9.140,41	9.140,41
			%	16,8%	16,6%	16,6%	16,6%	16,6%	16,6%
2	INSTALAÇÕES DA OBRA	2.722,56	R\$	2.722,56					
			%	100%	0%	0%	0%	0%	0%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES - DIVERSAS VIAS	9.655,62	R\$	1.609,27	1.609,27	1.609,27	1.609,27	1.609,27	1.609,27
			%	17%	17%	17%	17%	17%	17%
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DIVERSAS VIAS	1.553.654,53	R\$	258.942,42	258.942,42	258.942,42	258.942,42	258.942,42	258.942,43
			%	17%	17%	17%	17%	17%	17%
5	DRENAGEM SUPERFICIAL - DIVERSAS VIAS	849.019,43	R\$	141.503,24	141.503,24	141.503,24	141.503,24	141.503,24	141.503,23
			%	17%	17%	17%	17%	17%	17%
6	SERVIÇOS FINAIS - DIVERSAS VIAS	55.986,60	R\$	9.331,10	9.331,10	9.331,10	9.331,10	9.331,10	9.331,10
			%	17%	17%	17%	17%	17%	17%
TOTAL SIMPLES			R\$	423.309,51	420.526,45	420.526,45	420.526,45	420.526,44	420.526,44
			%	16,8%	16,6%	16,6%	16,6%	16,6%	16,6%
TOTAL ACUMULADO		2.525.941,74	R\$	423.309,51	843.835,96	1.264.362,41	1.684.888,86	2.105.415,30	2.525.941,74
			%	16,8%	33,4%	50,1%	66,7%	83,4%	100,0%

JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314

Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
Bazão: Eu sou o autor deste arquivo

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil

CREA CE RNP nº 061160614-3



